



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro  
Santo Antônio do Itambé/MG  
CNPJ: 18.303.222/0001-49

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 122/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2018**  
**Dispensa N.º 011/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**, sediada à Rua Aristides Alves, n.º 54 Centro, CEP:39.160-000, em Santo Antônio do Itambé - MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.303.222/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Antônio Baracho Junior, portador do CPF n.º: 133.405.816-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ATUANTE LTDA**, estabelecida na Rua Avenida Governador Milton Campos, nº 2520, Centro, Guanhães, CEP 39 740-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.981.311/0001-68, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) Carlos Alberto da Silva Vieira, inscrito no CPF de nº 029.748.956-97, portador da Carteira de Identidade MG - 9.039..848, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAUTA, REALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS, REDAÇÃO, FOTOGRAFIA, DIAGRAMAÇÃO, REVISÕES E UMA PROVA DE PRELO IMPRESSA EM CORES APÓS FINALIZAÇÃO E APROVAÇÃO FINAL.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – REALIZAÇÃO / PRAZO**

2.1 A prestação dos serviços se dará na Prefeitura Municipal, nos setores de da Gabinete do Prefeito.

2.2 O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até o dia 11 de julho de 2019.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO**

3.1 Pelos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).**

A  
Baracho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
**Rua Aristides Alves, nº 54, Centro**  
**Santo Antônio do Itambé/MG**  
**CNPJ: 18.303.222/0001-49**

3.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega de Nota Fiscal da CONTRATADA, em 02 (duas) parcelas, sendo em depósito bancário ou por cheque nominal a CONTRATADA.

3.3 No valor da prestação dos serviços estão incluídos os impostos, e todas as despesas incidentes.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Terceira.

4.2 A CONTRATADA obriga-se a:

a) Disponibilizar, para avaliação do CONTRATANTE, toda a documentação legal referente ao objeto do fornecimento;

b) Emitir Nota Fiscal para recebimento dos valores acordados;

**CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO / MULTA**

5.1- O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou retenção, se a mesma:

a) Infringir qualquer cláusula e/ou condição deste contrato;

b) Der causa à suspensão do fornecimento por determinação das autoridades competentes, ou pela falta de cumprimento de prestações e/ou recomendações técnicas ou administrativas;

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

6.1 Ao CONTRATANTE não caberá nenhuma responsabilidade de natureza trabalhista, previdenciária ou em decorrência de infortúnica em relação ao pessoal envolvido no fornecimento do objeto deste contrato, que é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro  
Santo Antônio do Itambé/MG  
CNPJ: 18.303.222/0001-49

7.1 Qualquer alteração nas demais disposições deste contrato, somente terá validade se formalizada através de Termos Aditivos assinados pelas partes, que integrarão o presente instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

#### CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 Fica eleito o foro da comarca de Serro/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas ao presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Itambé/MG, 11 de julho de 2018.

  
João Antônio Baracho Júnior  
Prefeito Municipal

  
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ATUANTE LTDA  
Contratada

#### Testemunhas:

1.   
CPF: 134.834.176-99  
RG: MG.18.436.632
2.   
CPF: 323.758.166-41  
RG: MG.18.650.463